

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)(%)	
				b) ii) Medidas estruturais defensivas e de reforço em áreas sensíveis para reduzir a vulnerabilidade, designadamente na consolidação de estruturas de contenção de taludes e na intervenção dos troços terminais de ribeiras	
				Critérios	Sub-critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento: -População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações: Mais de 160 000 hab - 5 pontos Entre 20 000 e 160 000 hab - 3 pontos Inferior a 20 000 hab - 1 ponto	15	n.a
Adequação à Estratégia Setorial	b) Caráter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações	Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem.	Grau de Prioridade: Nível de prioridade 1 - 5 pontos Nível de prioridade 2 – 4 pontos Nível de prioridade 3 – 3 pontos Não incluída - 0 pontos	30	n.a
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	d) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território que tenham risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações, de acordo com a Diretiva 2007/60, de 23 de Outubro (Diretiva relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações).	Risco Alto (engloba o risco alto e muito alto da Diretiva) – 5 pontos Risco Médio (engloba o risco médio da Diretiva) – 3 pontos Risco Baixo (engloba baixo e insignificante da Diretiva) – 1 ponto	20	n.a
Abordagem Integrada	e) Contributo para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como da articulação dos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial.	Existência de um conjunto de parceiros que evidencia elevadas complementaridades e sinergias: 5 pontos	15	30
			Existência de um conjunto de parceiros que evidencia algumas complementaridades e sinergias: 3 pontos		
			Não existe parceria ou existe mas não evidencia complementaridades nem sinergias: 0 pontos		
			Articulação de instrumentos de planeamento territorial: articula com dois ou mais instrumentos - 5 pontos articula com um instrumento - 3 pontos sem evidência de articulação - 0 pontos		70
	f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	Ação complementar a outra ação cofinanciada - 5 pontos Não se verifica complementaridade - 0 pontos	20	n.a